

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – AÇÕES GERAIS EM FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 EM CONSONÂNCIA AOS DECRETOS Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, por meio da Secretaria de Cultura no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 1º a 14 de outubro de 2024 no horário das 8h às 12h, receberá inscrições, enviadas por meio presencial e eletrônico, para a seleção de Projetos de Fomento Cultural por meio de Termo de Execução Cultural para realização de Festival Cultural no município de Emas-PB, bem como também seleção de coreógrafo no âmbito da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, nas seguintes condições

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais em geral.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de empresas, associações e/ou coletivos com formação e atividades culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, por meio da realização de Festival Cultural para execução no aniversário de emancipação política de Emas, abrangendo prioritariamente os artistas e agentes culturais do município

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

de Emas, obedecendo as diretrizes determinada pela Secretaria de Cultura e a seleção de coreógrafo para formação da Quadrilha Junina Municipal com promoção de oficinas e acompanhamento, com objetivo de formar um grupo de quadrilha junina a fim de participar de Festivais de Quadrilhas no Estado da Paraíba, com período de duração até o mês de julho de 2025.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Neste Edital serão selecionado 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 33.176,83 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os valores e a Quantidade de Projetos contemplados pelo edital				
Modalidade	Descrição	Quantidade	Valor por projeto (R\$)	Valor Total (R\$)
Tipo I	Coreógrafo	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Tipo II	Festival	1	R\$ 30.176,83	R\$ 30.176,83
Total	-----	2	-----	R\$ 33.176,83

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)/Ministério da Cultura.

Sobre o valor total repassado pelo município de Emas a empresa e ao agente cultural selecionado, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização das ações e dos projetos pelo agente cultural no âmbito deste edital, bem como também a contratação da empresa selecionada e do coreógrafo não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o município não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 1º/10/2024 até o dia 14/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

Pode se inscrever no Edital qualquer empresa e/ou agente cultural que atua ou reside no município de Emas e no Estado da Paraíba há mais de 1 (um) ano.

A empresa e o agente cultural selecionado deve ser atuante no movimento cultural, comprovar atividade artística como agente cultural num geral, com atuação superior a 1 (um) ano de atividade cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Coletivos etc.)

IV - Coletivo/Grupo com ou sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital até a etapa final deste edital;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - estejam com vínculo empregatício seja efetivo, contratado ou comissionado na prefeitura e algum órgão da prefeitura de Emas.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

2.7 Quantos projetos cada ente pode apresentar neste edital e como deve ser seu plano?

O agente cultural que se inscrever neste edital para coreógrafo, poderá concorrer apresentando seu Projeto de acordo com os critérios estabelecidos pela SECULT, sendo:

I - Conter plano de ação com atividades teóricas e práticas (dança, performance, interpretação e ensaios de quadrilha);

II - Apresentar a SECULT um Cronograma de Execução com carga horária dos encontros com o grupo de jovens que formará a quadrilha junina;

III - Apresentar Termo Compromisso de prestar serviço até julho de 2025, podendo ser de 1 a 2 dias por semana em dias alternados ou de acordo com o Cronograma de Execução apresentado.

A empresa ou o agente cultural que se inscrever neste edital para promover o festival cultural, poderá concorrer apresentando seu plano trabalho de acordo como determina a SECULT, sendo:

I – Apresentar um Projeto para a realização do 1º Festival Cultural “Emas Tem Cultura”, de acordo com os seguintes critérios:

1. Contemplar vários segmentos culturais, como exemplo: música, dança, literatura, artesanato, pintura etc.;
2. Garantir apresentação da cultura popular da Cantoria/Repente, como também a cultura do chorinho, estilos musicais da Cultura Popular Brasileira que contemplam a vanguarda do nosso município;
3. Conter obrigatoriamente a realização de Workshop (2 dias) e Feira de Artesanato, detalhando no projeto o conteúdo que será desenvolvido com os Artesãos e Artesãs do município, que contribua para a criação da Associação dos Profissionais do Artesanato de Emas;
4. Apresentar Plano de Ação, Cronograma de Execução, Planilha Financeira e Termo de Compromisso.

II – A empresa ou agente cultural selecionado neste edital, deve obrigatoriamente contratar artistas musicais do município de Emas, podendo consultar a SECULT a lista de todos os artistas da cidade por meio de senso cultural. Dependendo do recurso, na parte de contratações musicais, pode contratar uma atração de fora do município.

III – A empresa ou agente cultural selecionado neste edital, tem a responsabilidade de contratar toda a estrutura do evento, sendo: palco, som, luz, lanche para todos os envolvidos, equipe de apoio do evento etc.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelas empresas e agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

4. INSCRIÇÕES

A empresa e/ou o agente cultural deve encaminhar por meio presencial ou via Email cultura@emas.pb.gov.br ou app WhatsApp (83)99949-8367 a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo com ou sem CNPJ (ANEXO IV);
- e) Portfólio da empresa ou agente cultura;
- f) Outros documentos que a empresa ou agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Outros documentos como certidões negativas e documentos semelhantes, só serão solicitados no ato do contrato do selecionado (a).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

III - Pessoas jurídicas ou coletivos com ou sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, pardas, indígenas, com deficiência, LGBTQIAP+ e terreiro; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas, indígenas, com deficiência, LGBTQIAP+ e terreiro na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo com ou sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo com ou sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

4.1 Previsão de execução do projeto

O projeto relacionado a atividade de coreógrafo pelo agente cultural selecionado, deve ser executado até o mês de julho de 2025, podendo ser iniciado entre o período novembro a janeiro;

O projeto relacionado ao Festival Cultural pela empresa ou agente cultural selecionado, deve ser executado na semana do aniversário de emancipação política de Emas (de 26 a 29 de novembro), podendo ser alterado pela SECULT.

4.2 Custos do projeto

A empresa e/ou agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

A empresa e/ou agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Os Pareceristas selecionados por meio do edital 001/2024 com o suporte da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB indicada por meio da Portaria nº 105/2024 irão avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.2 Análise de Mérito e critérios de avaliação:

1. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
2. Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Patos/PB;
3. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.
4. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvida;
5. Ações afirmativas;
6. Trajetória artística e cultural do proponente.

I - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima	Parâmetros
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 10
			Atende plenamente: de 11 a 20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Emas /PB - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Emas /PB	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 16 a 20
3	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 15
			Atende plenamente: de 16 a 20
4	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0
			Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10
5	Ações afirmativas e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10	Não atende: 0
			Atende até 2 grupos/segmentos: 5
			Atende 3 ou mais Grupos/seguimento: 10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

6	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira de proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		Não atende: 0
		20	Atende: de 1 a 5
			Atende plenamente: de 6 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

II - Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, indígena, cigano, quilombola e membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

III - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA						
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra			Pontuação máxima		
I	Proponentes e outras pessoas na liderança do projeto cultural, pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, ciganos, quilombolas, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana. pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10		
				AUSENTE	APENAS UMA CATEGORIA	MAIS DE UMA CATEGORIA
				0	5	10

IV - Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 01 (um) pareceristas do Comitê de Trabalho, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

V - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem numérica definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

5.2 Análise da planilha orçamentária

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (ANEXO VII) destinado à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB que tratará juntamente com os Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de ofício ou declaração no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar via Email cultura@emas.pb.gov.br ou presencialmente no prazo indicado item 13 após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e a ata de constituição;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (ANEXO VII) destinado a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio de ofício ou declaração para o Email cultura@emas.pb.gov.br ou via presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial do Município de Emas e no site oficial da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural e/ou a empresa contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela empresa ou agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

I- Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final;

II- O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria de Cultura;

III- O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 11, deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Emas, como também, da SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura (SECULT)

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como a empresa o/ou agente cultural presta contas a SECULT

A empresa e/ou agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital, como também pagamentos e recibos executados.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.emas.pb.gov.br no banner da PNAB.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.emas.pb.gov.br no banner da PNAB e nas mídias sociais oficiais.

10.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@emas.pb.gov.br e telefone (83)99949-8367.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

10.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, após a publicação do resultado final.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2024
Inscrições	1º a 14/10/2024
Avaliação dos projetos	15 a 21/10/2024
Publicação dos Projetos Selecionados após análise dos pareceristas	22/10/2024
Interposição de Recurso	22 a 24/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar	25/10/2024
Habilitação (Entrega de documentos)	28 a 30/10/2024
Publicação dos Projetos Habilitados	31/10/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - P N A B

Interposição de Recurso	1º a 05/11/2024
Publicação do Resultado Final	06/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 13/11/2024
Execução dos Projetos	25/11/2024 a 30/07/2025

12. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Termo de Execução Cultural;
- Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Declaração étnico-racial
- Anexo VI - Declaração PCD
- Anexo VII - Formulário de interposição de recurso

Marivalda Gomes Evangelista
Secretária de Cultura